



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

INDICAÇÃO N.º 002/2019

Ereré – CE, 12 de fevereiro de 2019.

O vereador Francisco Djalma Soares de Paiva, no uso de suas atribuições legais e arribado no Artigo 132, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem *mui* respeitosamente, **INDICAR** ao Sr. Prefeito municipal, Antônio Nivaldo Muniz da Silva, o projeto de Lei, com a seguinte redação:

Dispõe sobre a inclusão de espaço para realização de cerimônias de velório, dentre as gratuidades do serviço funerário municipal, bem como, de urna apropriada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ereré DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado à gratuidade de urnas funerárias, bem como, a realização de cerimônias de velório na capela do cemitério público municipal São Francisco Xavier, para a população que não pode arcar com estes custos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender a população mais carente do município de Ereré, tendo em vista que o mesmo não possui locais para locação de espaços para velório, ficando as famílias privadas muitas vezes de velar seus entes



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

queridos de forma mais adequada, sem se falar que muitos não têm condições financeiras para pagar pelos serviços funerários. A criação desse espaço é de suma importância, pois oferece ao cidadão erereense, o direito de velar seus parentes de maneira digna, em um ambiente mais amplo onde as pessoas possam ir prestar suas últimas homenagens.

Paço da Câmara Municipal de Ereré – CE, em 12 de Fevereiro de 2019.

Francisco Djalma Soares de Paiva
Vereador - MDB